DIREITA CONSTITUCIONALISTA: QUEM SOMOS NÓS!

Ricardo Sayeg

Prefácio do
Prof. Ives Gandra da Silva Martins

Apresentações
Prof. Manuel Enríquez Garcia,
Dr. Fábio de Salles Meirelles e
Tirso de Salles Meirelles

Posfácio da
Profa. Angela Gandra

Max Limonad

Ricardo Hasson Sayeg

Advogado. Jurista Imortal da Academia Brasiliense de Direito e da Academia Paulista de Direito. Professor Livre-Docente de Direito Econômico e Direitos Humanos da PUC-SP e do Insper. Doutor e Mestre em Direito Comercial e Pós-Doutor em Sociologia Política pela PUC-SP. Oficial da Ordem do Rio Branco. Presidente da Comissão de Direito Econômico Humanista do IASP. Presidente da Comissão Nacional Cristã de Direitos Humanos do FENASP. Comandante dos Cavaleiros Templários do Real Arco Guardiões do Graal.

DIREITA CONSTITUCIONALISTA: QUEM SOMOS NÓS!

Prefácio do
Prof. Ives Gandra da Silva Martins

Apresentações
Prof. Manuel Enríquez Garcia
Dr. Fábio de Salles Meirelles e
Tirso de Salles Meirelles

Posfácio da
Profa. Angela Gandra

Max Limonad
desde 1944

DIREITA CONSTITUCIONALISTA: QUEM SOMOS NÓS!

Copyright: Ricardo Sayeg

Capa Kobra

SA274d Sayeg, Ricardo.
Direita constitucionalista: quem somos nós! / Ricardo Sayeg. - São Paulo: Editora Max Limonad, 2026.

Autor.
Referências.
ISBN 978-65-02-35317-2

1. Direita Constitucionalista. 2. Capitalismo Humanista. 3. Direitos Humanos. 4. Economia Humanista de Mercado. I. Sayeg, Ricardo.

CDD 320.5

www.maxlimonad.com.br
editoramaxlimonad@gmail.com

2026

Mario Jackson Sayeg

Dedico este manuscrito ao meu Pai, Dr. Mario Jackson Sayeg, o melhor e mais implacável advogado criminalista que conheci, magnífico guardião da Justiça e incansável defensor da liberdade dos brasileiros.

Liberdade é uma palavra que o sonho humano alimenta, não há ninguém que explique e ninguém que não entenda.

Cecília Meireles

Liberdade, liberdade

Liberdade é um estado
Onde você pode tudo
Realiza tanta vontade
E nunca fica mudo!

Liberdade é coisa valiosa
A esse respeito você fala
Seja em verso, seja em prosa
E no caminhar nada lhe abala!

É-lhe dada vasta opção
De escolha do que fazer
Regras todos observarão
E limites haverão de ter!

Liberdade, liberdade
Palavra de fácil dicção
Lhe traz muita facilidade
E vida sem ilusão!

Viver essa liberdade
É sentir uma vida forte
É conviver com a verdade
E sentir-se pessoa de sorte!

Em nem todas as terras
Essa palavra bem soa
Mas aqui se tu erras
Sempre há quem lhe perdoa!

Ronaldo Sérgio Moreira da Silva
Desembargador do Tribunal de Justiça
de São Paulo

SUMÁRIO

PREFÁCIO 15
Professor Ives Gandra da Silva Martins

APRESENTAÇÃO
A SUPREMA LIBERDADE 19
Professor Manuel Enríquez Garcia

A LIBERDADE DE PRODUZIR COMO FUNDAMENTO DE UMA NAÇÃO 33
Dr. Fábio de Salles Meirelles

LIBERDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE: PILARES PARA CONSTRUIR O BRASIL 37
Tirso de Salles Meirelles

1. O TRONO DA LIBERDADE 41
2. LIBERDADE, RESPONSABILIDADE E EMANCIPAÇÃO 45

3. LIBERDADE ECONÔMICA COMO EXPRESSÃO DA AUTODETERMINAÇÃO 49
4. POR QUE NÃO SOMOS A ESQUERDA 53
5. SOMOS CAPITALISTAS, MAS NÃO DEFENDEMOS O CAPITALISMO SELVAGEM ... 57
6. A ORDEM ECONÔMICA CONSTITUCIONAL É CAPITALISTA E HUMANISTA 61
7. LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA 65
8. O CAPITALISMO DECENTE E A BOA-FÉ 69
9. DIREITOS PRESSUPÕEM DEVERES 73
10. A DIREITA CONSTITUCIONALISTA E A SOCIAL-DEMOCRACIA 75
11. UMA DIREITA SUBMETIDA À CONSTITUIÇÃO 79
12. O ESTADO NECESSÁRIO E A SOCIEDADE LIVRE 83
13. DIGNIDADE NÃO SIGNIFICA IGUALDADE DE RESULTADOS 87
14. A DIREITA DA LIBERDADE E DA DECÊNCIA 91
15. PARA SER CAPITALISTA HUMANISTA, BASTA LEVAR A CONSTITUIÇÃO A SÉRIO 95
16. ESTADO DE DIREITO E O COMBATE À CORRUPÇÃO 99

17. A JUSTIÇA COMO GUARDIÃ DA LIBERDADE 105
18. CONCLUSÃO: A COROAÇÃO DA LIBERDADE 113

POSFÁCIO 121
Professora Angela Gandra

REFERÊNCIAS 125

PREFÁCIO

Conheço Ricardo Sayeg há longos anos. Advogado aguerrido e professor universitário competente, didático e profundo, amigo fiel e prestativo, pai de família exemplar e dedicado, são-paulino apaixonado e sofredor, e, sobretudo, homem de uma peça só. Sem fissuras, contradições ou dubiedade. Um brasileiro íntegro, que exerce, com coragem e autoridade, a cidadania.

Ricardo Sayeg é querido por seus amigos, respeitado por seus colegas e admirado por seus alunos. Tenho o privilégio de privar de sua amizade, o que muito me alegra e honra.

Este opúsculo de poucas páginas e muitas ideias é a prova de seu talento, pois ao defender a liberdade econômica, com gráficos, precisos e sintéticos conceitos, explicita

a essência do capitalismo numa perspectiva cristã, combatendo as ideologias (que são corruptelas das ideias), e demonstrando o caminho possível, necessário e eficiente para o desenvolvimento econômico, pelo prisma da revolução social do conhecimento.

No livro em que cuida da relevância da liberdade, da responsabilidade emancipadora, da autodeterminação decorrencial, incompatível com as ultrapassadas teorias de esquerda, da eliminação da noção, também ultrapassada, de um capitalismo selvagem, oferta sua proposta de uma forma humanista, de integração da liberdade de ação com interação humana entre detentores do capital, dirigentes e aqueles trabalhadores que lhes servem, unindo, assim, liberdade, justiça, solidariedade, decência e boa-fé.

À evidência, não pretendo neste breve prefácio descrever os pontos de reflexão por ele trabalhados em todo o livro, mas não posso deixar de lembrar a sua sensível e idealística conclusão, ao começar dizendo:

"Essa é nossa diferença. Essa é nossa escolha. Essa é nossa identidade (...)", que eu desejaria que fosse de todos os brasileiros preocupados com a nação, o povo e em servi-lo e não de dele se servir em causa própria.

Bem haja!

Professor Ives Gandra da Silva Martins

Professor Emérito da Universidade Mackenzie, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Superior de Guerra (ESG) e da Magistratura do Tribunal Regional Federal 1ª Região; Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres (Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa das Universidades de Craiova (Romênia) e das PUCs-Paraná e RS, e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal); Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO-SP; Presidente Emérito da Academia Paulista de Letras (APL) e ex-Presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP).

APRESENTAÇÃO

A SUPREMA LIBERDADE

É para mim motivo de especial honra apresentar *Direita Constitucionalista: Quem Somos Nós!*, de Ricardo Hasson Sayeg, seguramente um manifesto de valor histórico, cuja leitura considero particularmente importante para a sociedade brasileira.

Esta obra oferece ao leitor um manifesto de elevada importância para a compreensão dos grandes dilemas políticos, jurídicos e econômicos de nosso tempo. Não se limita a descrever uma posição ideológica, mas formula uma identidade política própria, intelectualmente consistente, constitucionalmente fundamentada e comprometida com a

liberdade, a dignidade humana, a responsabilidade individual e a prosperidade de todos.

Ricardo Sayeg ocupa posição singular no pensamento jurídico e econômico brasileiro. Professor Livre-Docente em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, pós-doutor, doutor e mestre, é um dos mais destacados defensores contemporâneos da liberdade econômica no Brasil. Sua produção acadêmica, seu reconhecimento público e sua permanente defesa das liberdades, da propriedade privada, do empreendedorismo e da segurança jurídica conferem-lhe autoridade intelectual para enfrentar um dos problemas centrais das democracias contemporâneas: como conciliar a liberdade econômica com a universalidade da dignidade humana.

Sayeg não se contentou em repetir fórmulas tradicionais do liberalismo econômico. Avançou além delas. Ao formular, em conjunto com Wagner Balera, a teoria do Capitalismo Humanista, ofereceu ao

pensamento jurídico uma das mais originais e fecundas construções teóricas produzidas na história do Brasil. Seu legado para a ciência já está consumado. Sua obra alcançou projeção que ultrapassa nossas fronteiras e o tornou uma referência global na reflexão acerca da relação entre capitalismo, direitos humanos, fraternidade, desenvolvimento e dignidade da pessoa humana. Poucos pensadores brasileiros dedicaram-se com tamanho brilhantismo a demonstrar que a liberdade econômica não constitui privilégio de uma classe, concessão do Estado ou simples mecanismo de eficiência produtiva. Para Ricardo Sayeg, a liberdade é atributo essencial da condição humana. Empreender, trabalhar, produzir, contratar, constituir patrimônio, assumir riscos e perseguir legitimamente a prosperidade são manifestações concretas da autodeterminação da pessoa.

A economia, nessa perspectiva, deixa de ser considerada apenas como um sistema de produção e circulação de riquezas para

ser compreendida como espaço de realização da liberdade humana.

A grande contribuição de Sayeg consiste, entretanto, em demonstrar que liberdade e dignidade não são forças contraditórias. Tampouco representam valores que devam ser artificialmente equilibrados por meio de concessões recíprocas.

Na teoria do Capitalismo Humanista, liberdade, propriedade privada, livre iniciativa, dignidade, fraternidade e responsabilidade social encontram-se consubstanciadas em uma mesma ordem jurídica, política e econômica. É precisamente essa integração que o autor denomina, com ousadia intelectual, singularidade quântica. Essa formulação coloca Ricardo Sayeg entre os mais brilhantes teóricos contemporâneos da liberdade econômica.

Sua doutrina não aceita nem o capitalismo selvagem, indiferente ao sofrimento humano, nem o estatismo sufocante, que, sob a promessa de proteção, converte

cidadãos em dependentes permanentes do poder público.

Seu Capitalismo Humanista recusa simultaneamente a liberdade do abandono e a igualdade da submissão. Defende uma sociedade em que ninguém seja impedido de prosperar, mas na qual ninguém seja condenado à indignidade.

Neste manifesto, o autor transporta essa construção teórica para o campo da identidade política. A Direita Constitucionalista representa a expressão política do Capitalismo Humanista.

É uma direita que não pede licença para defender a liberdade econômica, a propriedade privada, o mérito, o empreendedorismo, a responsabilidade individual e a legítima busca da prosperidade.

Mas é também uma direita que reconhece a dignidade humana como universal, indivisível e inerente a cada pessoa, recusando o abandono dos vulneráveis e assumindo o compromisso de não deixar

ninguém para trás. A originalidade da proposta está justamente em demonstrar que esse compromisso humanista não constitui concessão à esquerda, tampouco adesão disfarçada à Social-Democracia.

A proteção da dignidade humana não possui monopólio ideológico. A solidariedade não pertence a um partido ou a determinada corrente política. Os direitos humanos não se situam à esquerda ou à direita: antecedem as ideologias e se impõem a todas elas. A Direita Constitucionalista parte da liberdade e, sem abandoná-la, encontra a dignidade, a solidariedade e a fraternidade. O pensamento de Sayeg possui, ademais, uma virtude decisiva: está profundamente enraizado na Constituição da República. O autor demonstra que a ordem econômica brasileira não exige que escolhamos entre livre iniciativa e valorização do trabalho, propriedade privada e função social, mercado e proteção do consumidor, desenvolvimento e preservação ambiental, prosperidade e redução das

desigualdades. A Constituição de 1988 acolheu esses valores conjuntamente e determinou sua realização harmônica, tendo como finalidade assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social.

Essa leitura permite compreender o alcance de uma das afirmações mais poderosas deste manifesto: "Para ser capitalista humanista, basta levar a Constituição a sério". Não se trata de uma frase de efeito. Trata-se da síntese de toda uma construção doutrinária. A Constituição brasileira reconhece a livre iniciativa, protege a propriedade privada e assegura a livre concorrência, mas, simultaneamente, submete o exercício do poder econômico à dignidade humana, à função social, à boa-fé, à proteção do consumidor e à responsabilidade perante a sociedade.

O leitor encontrará também uma defesa firme do Estado de Direito. O adjetivo "constitucionalista" não aparece como ornamento retórico. Ele estabelece os limites, os fundamentos e a legitimidade dessa direita. O

poder político, ainda que respaldado pela maioria, não pode ultrapassar a Constituição. O poder econômico, por mais relevante que seja para a criação de riqueza, não pode violar a dignidade humana. Nenhum governante está acima da lei.

Nenhuma ideologia autoriza o arbítrio. Nenhuma causa, por mais popular que seja, permite a supressão do devido processo legal, da ampla defesa ou dos direitos fundamentais.

Particularmente relevante é a abordagem dedicada ao combate à corrupção. Ricardo Sayeg demonstra que a corrupção não é apenas uma transgressão moral ou administrativa. É uma agressão direta à liberdade econômica, pois destrói a concorrência, pune o empresário honesto, substitui o mérito pela influência e transforma o Estado em instrumento de favorecimento privado.

Ao mesmo tempo, adverte corretamente que o necessário combate à corrupção deve permanecer subordinado à

Constituição. A legitimidade dos fins jamais pode servir de justificativa para a ilegitimidade dos meios.

Essa submissão à Constituição alcança, na construção de Sayeg, o próprio Poder Judiciário. A Justiça é apresentada como guardiã da liberdade precisamente porque também encontra na Constituição os limites de sua autoridade. Sua missão não é substituir o constituinte ou o legislador, tampouco converter preferências políticas ou convicções pessoais em comandos jurídicos, mas assegurar, com independência, imparcialidade e fundamentação racional, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais.

A liberdade constitucional exige, portanto, não apenas instituições fortes, mas poderes juridicamente limitados, inclusive aquele incumbido de julgar os demais.

Outro ponto de extraordinária importância é a formulação do "capitalismo decente", edificado sobre a expansão

macroeconômica da boa-fé objetiva e sua irradiação sobre todas as relações econômicas.

Sayeg recorda que a economia não é constituída apenas por índices, contratos, taxas, preços e modelos matemáticos. É constituída, antes de tudo, por comportamentos humanos. Sem confiança, lealdade, previsibilidade e respeito às legítimas expectativas, não existe mercado verdadeiramente livre, eficiente e sustentável.

Como economista, reconheço nesta obra a percepção fundamental de que a criação de riqueza é condição indispensável à superação da pobreza. Não há desenvolvimento social duradouro sem atividade econômica produtiva. Não há empregos sem empresas. Não há políticas públicas sustentáveis sem arrecadação, e não há arrecadação saudável sem produção, investimento e prosperidade. Antes de distribuir riqueza, é necessário produzi-la. Todavia, Sayeg acrescenta que essa riqueza deve ser criada dentro de uma ordem jurídica decente, fundada na liberdade, na

boa-fé, na responsabilidade e no reconhecimento do valor universal da pessoa humana. *Direita Constitucionalista: Quem Somos Nós!* é, assim, mais do que um manifesto político.

É uma convocação à responsabilidade histórica. Em uma época marcada pela polarização, pelo ressentimento e pela tentativa de dividir a sociedade entre inimigos inconciliáveis, Ricardo Sayeg oferece uma doutrina de afirmação da liberdade sem indiferença social; de defesa do mérito sem desprezo pelo vulnerável; de proteção da propriedade sem negação de sua função social; de valorização do mercado sem submissão ao poder econômico; e de reconhecimento da autoridade estatal sem idolatria do Estado.

O autor tem a coragem intelectual de afirmar que a prosperidade alheia não nos diminui, que o êxito do empreendedor não representa a derrota do trabalhador e que a riqueza legitimamente produzida não constitui violência contra o pobre.

O objetivo de uma sociedade livre não deve ser empobrecer quem tem mais, mas permitir que quem tem menos possa crescer, prosperar e tornar-se senhor de seu próprio destino. O Brasil necessita de pensadores capazes de ultrapassar as categorias políticas envelhecidas que aprisionam o debate nacional. Ricardo Sayeg é um desses pensadores.

Jurista de excepcional envergadura, defensor intransigente da liberdade econômica e criador de uma escola brasileira de pensamento jurídico-econômico com projeção internacional, Sayeg apresenta uma doutrina genuinamente original, capaz de dialogar com os mais importantes debates contemporâneos acerca do capitalismo, da democracia, dos direitos humanos e dos limites constitucionais do poder. Sua obra já lhe assegura posição de destaque entre os grandes teóricos brasileiros do Direito Econômico de todos os tempos.

Com este manifesto, ele avança mais um passo: oferece à sociedade uma

identidade política fundada na liberdade constitucional, na dignidade universal, na responsabilidade individual, na fraternidade e na decência. A imagem do "trono da liberdade", escolhida pelo autor, sintetiza magistralmente essa concepção. Não se trata de um trono erguido sobre os homens, destinado a submetê-los. É um trono colocado a serviço de cada pessoa, para que ninguém seja escravizado pelo Estado, pelo poder econômico, pela dependência política, pela pobreza ou por qualquer outra estrutura de dominação.

Na Direita Constitucionalista de Ricardo Hasson Sayeg, a liberdade ocupa o trono, a Constituição estabelece os limites do poder e a dignidade humana impede que qualquer pessoa seja deixada para trás.

É com elevada honra intelectual e profunda admiração por seu autor que apresento este manifesto ao público brasileiro.

Que suas ideias sejam lidas, debatidas e compreendidas em toda a sua extensão.

O Brasil encontrará nestas páginas não apenas a afirmação de uma nova direita, mas a formulação de um projeto civilizatório: uma sociedade de cidadãos livres, responsáveis, prósperos, fraternos e integralmente protegidos pela supremacia da Constituição.

Professor Manuel Enríquez Garcia

Professor Sênior da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo — FEA-USP. Presidente da Ordem dos Economistas do Brasil

A LIBERDADE DE PRODUZIR COMO FUNDAMENTO DE UMA NAÇÃO

Há princípios que atravessam gerações porque não pertencem a governos ou circunstâncias. A liberdade é um deles. Ao longo de minha vida, formei uma convicção que jamais abandonei: uma Nação somente será verdadeiramente próspera quando respeitar o direito de cada cidadão trabalhar, produzir, empreender, assumir riscos e construir, pelo próprio esforço, o seu futuro.

É com esse sentimento que recebo *Direita Constitucionalista: Quem Somos Nós!*, de Ricardo Hasson Sayeg. Uma obra que coloca a liberdade no centro do desenvolvimento, associando-a à responsabilidade, à dignidade humana, à propriedade privada, à segurança jurídica e ao respeito à Constituição. Para Ricardo, empreender é uma manifestação da

autodeterminação humana: transformar ideias em realidade, assumir riscos, gerar trabalho e produzir riqueza.

A leitura também me traz uma lembrança muito especial: a convivência com seu pai, Dr. Mario Jackson Sayeg, a quem Ricardo dedica esta obra e recorda como incansável defensor da liberdade dos brasileiros. Em nossas trajetórias, compartilhamos uma compreensão fundamental: a defesa intransigente do livre produzir e do livre empreender. Não como privilégio, mas como direito essencial de quem deseja trabalhar, criar, prosperar e contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

Sempre entendi que a verdadeira riqueza de uma Nação nasce de sua gente. É o produtor que planta, o empresário que investe, o trabalhador que realiza e o empreendedor que transforma uma ideia em atividade econômica. Antes de distribuir riqueza, é necessário criá-la. E não existe prosperidade quando quem produz é sufocado

pela insegurança jurídica, pela burocracia excessiva, pela instabilidade das regras ou pela intervenção desmedida do Estado. A obra de Ricardo também sustenta que uma sociedade que deseja reduzir a pobreza precisa produzir riqueza e que, para gerar empregos, necessita de empreendedores.

No campo conhecemos profundamente essa verdade. Quem planta acredita no amanhã. Investe hoje para colher depois, enfrentando clima, mercado e riscos que não controla. Por isso, propriedade privada, contratos respeitados, regras claras e instituições confiáveis são tão importantes quanto crédito, infraestrutura e tecnologia. Não há investimento duradouro sem previsibilidade.

O Estado é necessário, mas deve conhecer seus limites. Precisa ser forte para cumprir suas responsabilidades, assegurar Justiça e proteger direitos, sem substituir a capacidade realizadora da sociedade. Como propõe esta obra, deve ser suficientemente

forte para proteger a liberdade e suficientemente limitado para não destruí-la.

Foi essa confiança no homem livre que aproximou minha visão daquela defendida por Mario Jackson Sayeg. Vejo com satisfação Ricardo levar adiante, com profundidade jurídica, valores que marcaram essa caminhada. As gerações mudam, mas certos fundamentos permanecem.

As Nações verdadeiramente desenvolvidas são aquelas que confiam em seus cidadãos e lhes garantem liberdade para produzir, empreender, trabalhar e prosperar. Liberdade com responsabilidade. Propriedade com respeito à lei. Desenvolvimento com dignidade. Poder submetido à Constituição.

É assim que se constrói prosperidade e se deixa às próximas gerações um país melhor do que aquele que recebemos.

Dr. Fábio de Salles Meirelles

Presidente Emérito da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo - FAESP

LIBERDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE: PILARES PARA CONSTRUIR O BRASIL

Há livros que apresentam respostas. Outros cumprem missão igualmente importante: provocam a sociedade a refletir sobre os princípios que sustentam uma Nação. *Direita Constitucionalista: Quem Somos Nós!*, de Ricardo Sayeg, pertence a essa categoria. Ao colocar a liberdade no centro de sua reflexão, a obra aborda temas essenciais ao Brasil: dignidade humana, responsabilidade individual, propriedade privada, livre iniciativa, segurança jurídica e submissão do poder aos limites da Constituição.

Tenho a satisfação de conhecer o brilhante Ricardo Sayeg e de compartilhar com ele princípios que considero fundamentais para o desenvolvimento do país. Em nossas

conversas e trajetórias, sempre esteve presente a convicção de que liberdade e responsabilidade caminham juntas e de que produzir, empreender, trabalhar e prosperar não podem ser vistos como privilégios, mas como forças legítimas de transformação da sociedade. É a iniciativa das pessoas, amparada por instituições sólidas e regras claras, que gera oportunidades, empregos, renda e desenvolvimento.

Sayeg nos convida justamente a refletir sobre uma sociedade na qual propriedade, empreendedorismo, mérito e busca legítima da prosperidade convivam com solidariedade, responsabilidade e respeito à dignidade humana. Essa visão encontra forte conexão com aquilo que vivemos diariamente no setor produtivo.

No campo, sabemos que produzir significa assumir riscos e acreditar no futuro. O produtor prepara a terra, investe, planta e muitas vezes espera meses ou anos para colher o resultado de seu trabalho. Por isso,

precisa de regras claras, contratos respeitados, direito de propriedade, instituições confiáveis e segurança jurídica. Não existe desenvolvimento sustentável onde não existe confiança.

E sustentabilidade, aqui, precisa ser compreendida em sua dimensão mais ampla. Uma Nação sustentável deve ser ambientalmente responsável, mas também economicamente forte, socialmente justa e institucionalmente segura. Precisa preservar seus recursos naturais e, ao mesmo tempo, permitir que sua população produza riqueza, empreenda e construa o próprio futuro. No agro, essa equação faz parte da nossa realidade: produzir alimentos exige eficiência econômica, responsabilidade com o solo e a água, respeito ao meio ambiente, aos trabalhadores e às próximas gerações.

Também precisamos discutir qual Estado queremos: forte e eficiente nas atribuições que lhe cabem, mas limitado o suficiente para não sufocar a capacidade

criativa e realizadora da sociedade. Um Estado que assegure Justiça, segurança e infraestrutura, sem substituir o cidadão naquilo que ele pode construir por sua iniciativa e seu trabalho.

Por isso, é uma honra apresentar uma obra tão valorosa. Mais do que oferecer conceitos, este livro contribui, e muito, para o debate que precisamos aprofundar no Brasil: que país desejamos deixar às próximas gerações e sobre quais fundamentos pretendemos construí-lo.

Precisamos de um Brasil que confie em sua gente, respeite a Constituição, preserve a segurança jurídica e assegure liberdade para produzir e empreender. Uma Nação verdadeiramente sustentável começa pela liberdade, cresce pela responsabilidade e se consolida pela confiança em suas instituições e em seus cidadãos.

Tirso de Salles Meirelles

Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo – FAESP

1. O TRONO DA LIBERDADE

Somos a Direita Constitucionalista, em que impera o trono da liberdade, sem que ninguém seja deixado para trás.

Esta afirmação sintetiza uma concepção jurídica, política e econômica que procura superar uma falsa dicotomia que, por demasiado tempo, aprisionou o debate público: de um lado, a liberdade econômica dissociada do compromisso concreto com a dignidade humana; de outro, a promessa de igualdade material obtida mediante a progressiva subordinação e opressão do indivíduo pelo Estado.

Recusamos ambas.

A Direita Constitucionalista não nasce da retórica fria da economia, tampouco da ilusão igualitária que desconsidera a

essência da natureza humana, esvazia o espírito e reduz a pessoa à condição de objeto da ação estatal.

Nasce da liberdade submetida à Constituição e da convicção humanista de que cada pessoa possui dignidade própria, insubstituível e universal.

Cremos na liberdade econômica e na propriedade privada como direitos fundamentais, sem jamais abdicar da dignidade como atributo universal do ser humano.

Liberdade sem dignidade converte-se em abandono. Dignidade sem liberdade degenera em tutela, dependência e submissão.

O desafio constitucional consiste precisamente em promover ambas simultaneamente.

Sob o ponto de vista político, a Direita Constitucionalista emerge da conciliação quântica constituída pela consubstancialidade entre liberdade, propriedade privada e

dignidade, pilares do regime jurídico e econômico do Capitalismo Humanista.

Não se trata de aproximar artificialmente elementos contraditórios.

Liberdade, propriedade e dignidade não ocupam polos antagônicos. Ao contrário, integram uma mesma realidade jurídica destinada à emancipação do ser humano.

Por esse regime se institui a singularidade quântica entre o capitalismo e a dignidade universal da pessoa humana, indivisível e plenamente reconhecida em cada ser humano, em harmonia com a proteção constitucional da sociedade e do planeta.

É capitalista porque reconhece a propriedade privada, a livre iniciativa, a liberdade econômica, o empreendedorismo, o mérito, a inovação e a legítima busca da felicidade e da prosperidade.

É humanista porque compreende que a economia existe para o ser humano, e não o ser humano para a economia.

A Direita Constitucionalista não admite, sob qualquer forma ou pretexto, a escravização do ser humano, seja pelo Estado, pelo poder econômico, pela dependência política ou por qualquer outra estrutura de dominação.

É constitucionalista porque submete tanto o poder político quanto o poder econômico à Constituição, aos direitos fundamentais, ao Estado Democrático de Direito e à dignidade da pessoa humana.

2. LIBERDADE, RESPONSABILIDADE E EMANCIPAÇÃO

Nesse contexto, afirmamos que a tradição liberal inspiradora da Direita Constitucionalista parte de uma compreensão essencial: o ser humano é sujeito de sua própria história, senhor de seu destino e dono de seus próprios passos.

Porém, não existe liberdade verdadeira sem responsabilidade.

Não existe autonomia sem consequências.

Não existe cidadania plena quando o indivíduo é reduzido à condição permanente de dependente do Estado.

Uma sociedade livre deve oferecer condições para que cada pessoa desenvolva suas capacidades, trabalhe, empreenda,

constitua patrimônio, sustente sua família, assuma riscos, realize projetos e persiga legitimamente a felicidade e a prosperidade.

Não se conquista dignidade desprezando a economia.

Não se assegura bem-estar social pelo descontrole permanente do endividamento estatal.

Não se fortalece o vulnerável simplesmente enfraquecendo o forte.

Não se protege o trabalhador inviabilizando o empregador.

Não se promove a fraternidade instigando o ódio entre classes.

Não se socorre o pobre destruindo o rico.

Tampouco se fomenta, sobretudo entre os jovens, a independência, a iniciativa e a responsabilidade por meio de um assistencialismo que deixe de ser emancipatório e passe a produzir dependência.

Essas são as advertências que são ditas desde 1916, em The Ten Cannots, publicadas pelo reverendo William J. H. Boetcker, que, assim, ecoam para a humanidade há mais de um século.

O dever humanista do Estado é amparar quem efetivamente necessita de amparo, sem transformar a vulnerabilidade em instrumento de dominação política.

A política social constitucionalmente legítima é aquela que acolhe para emancipar, resgata para libertar, protege para fortalecer e oferece condições para que o indivíduo volte a caminhar, escolhendo seu próprio destino.

Ninguém é verdadeiramente dignificado quando lhe é retirada, sem necessidade, a responsabilidade por aquilo que pode e deve realizar por si próprio.

A liberdade, nesse sentido, não constitui privilégio dos economicamente fortes.

É patrimônio universal.

O pobre tem direito à liberdade.

O trabalhador tem direito à liberdade.

O empreendedor tem direito à liberdade.

O jovem tem direito à liberdade.

O vulnerável tem direito à liberdade.

E, justamente porque a liberdade pertence a todos, a sociedade não pode abandonar aquele que, em determinado momento de sua existência, não consegue exercê-la materialmente.

Aqui está uma das características fundamentais da Direita Constitucionalista: ninguém deve ser aprisionado pelo Estado, mas ninguém pode ser abandonado pela sociedade.

3. LIBERDADE ECONÔMICA COMO EXPRESSÃO DA AUTODETERMINAÇÃO

A liberdade econômica não significa apenas uma técnica destinada ao aumento da produtividade.

Ela constitui manifestação da própria autodeterminação humana.

Empreender significa projetar no mundo uma ideia, assumir riscos, mobilizar recursos, gerar trabalho, produzir riqueza e transformar a realidade.

A propriedade privada, por sua vez, assegura ao indivíduo uma esfera concreta de liberdade e independência diante do poder político.

Liberdade econômica e propriedade privada possuem, portanto, inequívoca dimensão humanista.

Essa compreensão encontrou expressão positiva no ordenamento brasileiro na Lei nº 13.874/2019, consubstanciada na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabeleceu como princípios a liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas, a boa-fé do particular perante o poder público, a intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas e o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Há nessa formulação uma profunda inversão de perspectiva.

O cidadão não existe para servir à Administração Pública.

É a Administração Pública que existe para servir ao cidadão.

O empreendedor não é presumidamente infrator.

O contribuinte não é presumidamente sonegador.

O empresário não é inimigo do trabalhador.

O patrimônio legitimamente constituído não representa uma culpa social.

O lucro lícito não é moralmente suspeito.

A prosperidade não constitui pecado civil.

Uma sociedade que pretende reduzir a pobreza necessita criar riqueza.

Uma sociedade que pretende gerar empregos necessita de empreendedores.

Uma sociedade que pretende financiar direitos sociais necessita de atividade econômica produtiva.

Antes de distribuir riqueza, é necessário produzi-la.

A Direita Constitucionalista reconhece essa realidade elementar, mas acrescenta outra igualmente importante: a produção da riqueza deve ocorrer dentro de uma ordem jurídica fundada na dignidade,

na boa-fé, na função social, na concorrência legítima e na responsabilidade perante a comunidade.

4. POR QUE NÃO SOMOS A ESQUERDA

A Direita Constitucionalista não constitui uma variante da esquerda nem uma adaptação retórica da Social-Democracia.

É por esses marcos que se revela nossa divergência fundamental em relação às concepções políticas de esquerda que transformam a igualdade material no eixo ordenador da sociedade e atribuem ao Estado protagonismo excessivo na determinação dos destinos individuais.

Nossa objeção não é à solidariedade.

Ao contrário, somos solidários.

Nossa objeção não é à proteção social.

Ao contrário, consideramo-la constitucionalmente indispensável.

Nossa objeção é à transformação da solidariedade em dependência, da proteção em tutela permanente e da igualdade em instrumento de compressão da liberdade.

Uma política pública que mantenha indefinidamente o indivíduo numa condição de dependência não o emancipa.

Ao contrário, enfraquece sua autodeterminação e perpetua a condição que deveria superar.

Particularmente grave é quando essa lógica alcança os jovens, justamente no período da vida em que devem ser estimulados a desenvolver iniciativa, responsabilidade, independência, criatividade e coragem.

Nenhum projeto político pode sequestrar os vulneráveis, especialmente os jovens, mantendo-os entorpecidos, prostrados, cativos e dependentes, em permanente humilhação, como condição de sua própria perpetuação no poder.

Isso é incompatível com o art. 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos,

segundo o qual todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotados de razão e consciência e devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Observe-se a extraordinária arquitetura dessa proclamação.

A Declaração não afirma apenas a igualdade.

Afirma simultaneamente liberdade, igualdade, dignidade, razão, consciência e fraternidade.

É precisamente essa integralidade que defendemos, sob o paradigma da consubstancialidade constituidora de uma singularidade quântica.

Por isso, rejeitamos toda concepção política que absolutize a igualdade material e, em seu nome, comprima a liberdade, a consciência e a responsabilidade individual.

5. SOMOS CAPITALISTAS, MAS NÃO DEFENDEMOS O CAPITALISMO SELVAGEM

Somos capitalistas.

Todavia, não somos defensores de um capitalismo selvagem, excludente e indiferente.

O mercado é extraordinário instrumento de coordenação econômica, inovação, prosperidade e desenvolvimento, porém não constitui uma divindade.

Não nos ajoelhamos diante do mercado.

Não nos ajoelhamos diante do Estado.

A liberdade associada à dignidade universal da pessoa humana é o referencial último da ordem jurídica.

Defendemos que liberdade e dignidade são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionadas, consubstanciando a singularidade quântica de uma ordem jurídica, política e econômica simultaneamente livre, dignitária e decente.

Por isso, hasteamos a bandeira dignitária do Capitalismo Humanista, um sistema que, embora erigido sobre o liberalismo jurídico, político e econômico, jamais abandona o ser humano e no qual ninguém fica para trás.

Essa concepção não é estranha à Constituição brasileira.

Ao contrário, encontra-se inscrita em seu próprio núcleo.

A República Federativa do Brasil tem como fundamentos, entre outros, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, conforme estabelece o art. 1º, III e IV, da Constituição.

A Constituição não se posicionou entre o trabalho e a iniciativa.

Escolheu ambos.

Não escolheu entre liberdade e justiça social.

Escolheu ambas.

Não escolheu entre propriedade privada e função social.

Escolheu ambas.

Essa arquitetura constitucional demonstra que a oposição, e mesmo a neutralidade absoluta, entre liberdade econômica e dignidade humana é ideológica, não constitucional.

6. A ORDEM ECONÔMICA CONSTITUCIONAL É CAPITALISTA E HUMANISTA

O art. 170 da Constituição da República é particularmente revelador.

A ordem econômica brasileira é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e tem por finalidade assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social.

A mesma Constituição que protege a propriedade privada determina sua função social.

A mesma Constituição que assegura a livre concorrência protege o consumidor.

A mesma Constituição que reconhece o mercado determina a defesa do meio ambiente.

A mesma Constituição que garante a iniciativa privada estabelece como princípio a redução das desigualdades regionais e sociais.

A mesma Constituição que protege a atividade empresarial prestigia a busca do pleno emprego e o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte.

Isso não constitui contradição.

Constitui síntese.

É exatamente essa singularidade constitucional que o Capitalismo Humanista procura revelar.

O constituinte brasileiro não adotou um capitalismo absoluto, tampouco uma economia socialista.

Instituiu uma economia de mercado constitucionalmente humanizada.

Por isso, a Direita Constitucionalista não necessita romper com a Constituição para defender a liberdade.

É justamente cumprindo a Constituição que defendemos o Capitalismo Humanista sob o trono da liberdade.

7. LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA

Pela perspectiva do Capitalismo Humanista, busca-se igualmente cumprir os objetivos fundamentais estabelecidos pelo art. 3º da Constituição.

Construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Garantir o desenvolvimento nacional, compreendido em suas dimensões econômica, social, política, cultural e tecnológica.

Erradicar a pobreza e a marginalização.

Reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Promover o bem de todos, sem preconceitos ou discriminações.

A palavra constitucionalmente inaugural dessa arquitetura merece atenção: livre.

A República pretende construir uma sociedade livre, justa e solidária.

Não simplesmente igual.

Não simplesmente rica.

Não simplesmente administrada.

Livre, justa e solidária.

Nessa fórmula está a essência da Direita Constitucionalista.

A liberdade vem acompanhada da justiça e da solidariedade porque uma sociedade autenticamente livre não pode permanecer indiferente ao sofrimento humano.

Entretanto, a justiça e a solidariedade não podem ser utilizadas para anular a liberdade, pois, se assim ocorrer, o indivíduo deixará de ser sujeito de direitos para se tornar objeto do Estado.

A liberdade não exclui a justiça.

A justiça não elimina a responsabilidade.

A solidariedade não legitima a submissão.

Esses valores devem ser realizados conjuntamente, conforme a arquitetura determinada pela Constituição.

8. O CAPITALISMO DECENTE E A BOA-FÉ

Deve ficar esclarecido que, no plano das relações econômicas horizontais, o Capitalismo Humanista corresponde ao que podemos denominar capitalismo decente.

A ideia é simples, mas profundamente transformadora.

A economia não se constitui exclusivamente por números, índices, contratos e preços.

Constitui-se por comportamentos humanos.

Toda transação econômica envolve pessoas.

Todo contrato pressupõe confiança.

Todo mercado depende de expectativas.

Toda atividade empresarial necessita de um ambiente mínimo de lealdade.

Daí a importância da boa-fé objetiva.

Sob a ótica da economia comportamental, a Direita Constitucionalista estruturada pelo Capitalismo Humanista propõe a consagração macroeconômica da boa-fé objetiva e sua irradiação microeconômica sobre cada transação.

Inspirada no imperativo categórico kantiano, essa concepção se traduz em um capitalismo decente que institui uma regra prática: em qualquer relação econômica, a conduta objetiva do agente, público ou privado, deve revelar boa-fé objetiva e corresponder a um comportamento decente perante o outro, conforme a justa expectativa social, independentemente de desejos, intenções ou propósitos subjetivos.

O Estado deve comportar-se decentemente perante o cidadão.

O empresário perante o consumidor.

O consumidor perante o empresário.

O empregador perante o trabalhador.

O trabalhador perante o empregador.

O credor perante o devedor.

O devedor perante o credor.

O contribuinte perante o Fisco.

O Fisco perante o contribuinte.

A maioria perante a minoria.

A minoria perante a maioria.

O poderoso perante o vulnerável.

O vulnerável perante o poderoso.

E todos perante a sociedade.

Não pretendemos substituir o Direito pela moral.

Pretendemos reconhecer que a boa-fé objetiva constitui categoria jurídica e que sua expansão macroeconômica, como premissa de comportamento econômico, fortalece simultaneamente a confiança, a liberdade, a eficiência e a dignidade.

9. DIREITOS PRESSUPÕEM DEVERES

Uma das patologias políticas contemporâneas consiste em proclamar direitos sem falar em deveres.

A Direita Constitucionalista rejeita essa dissociação.

A própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu art. 29, proclama que todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

Direitos e deveres não são adversários.

São dimensões correlatas da cidadania.

Tenho direito à liberdade, mas devo respeitar a liberdade do outro.

Tenho direito à propriedade, mas devo exercê-la conforme a ordem jurídica.

Tenho direito de empreender, mas devo observar a boa-fé.

Tenho direito de prosperar, mas não tenho direito de explorar fraudulentamente o próximo.

Tenho direito de exigir do Estado respeito à minha liberdade, mas tenho deveres perante a comunidade política da qual faço parte.

É nessa reciprocidade que nasce a cidadania responsável.

Uma sociedade que reconhece apenas direitos corre o risco de transformar a liberdade em egoísmo.

Uma sociedade que impõe apenas deveres transforma a autoridade em opressão.

A Constituição exige direitos assegurados, deveres cumpridos, responsabilidades individualizadas e poder juridicamente limitado.

10. A DIREITA CONSTITUCIONALISTA E A SOCIAL-DEMOCRACIA

Indagam-nos sobre a diferença entre a Direita Constitucionalista e a Social-Democracia.

A resposta está no eixo estrutural.

A Social-Democracia representa historicamente um reposicionamento da esquerda em direção ao centro político, conservando a igualdade como importante vetor de organização social e admitindo a economia de mercado associada a uma intensa atuação distributiva do Estado.

A Direita Constitucionalista percorre caminho distinto.

Representa o reposicionamento humanista da direita em direção ao centro, mas conserva a liberdade como eixo

fundamental, consubstancial à dignidade universal da pessoa humana e instituidora da singularidade quântica do Capitalismo Humanista.

Enquanto determinadas formulações social-democratas atribuem à atuação distributiva do Estado papel estrutural na redução das desigualdades, por vezes com o risco de comprometer o mérito, a iniciativa e a responsabilidade individual, a Direita Constitucionalista parte da liberdade e procura realizá-la em consubstancialidade com a dignidade humana.

As pessoas são diferentes.

Possuem talentos diferentes, vocações diferentes, histórias diferentes, esforços diferentes, projetos diferentes e, inevitavelmente, resultados diferentes.

Uma sociedade livre não deve apagar essas diferenças.

Deve impedir que sejam utilizadas para negar a alguém sua dignidade.

A igualdade que defendemos reconhece o igual valor humano e a igual titularidade dos direitos fundamentais, acompanhados de oportunidades juridicamente asseguradas e das condições materiais mínimas indispensáveis ao exercício da autonomia.

Não transformamos a igualdade em obrigação de resultados econômicos e sociais idênticos.

Não buscamos uma sociedade em que todos tenham o mesmo.

Buscamos uma sociedade em que todos tenham dignidade e liberdade para realizar, segundo suas escolhas, talentos e esforços, o próprio projeto de vida.

Essa distinção é fundamental.

A igualdade da Direita Constitucionalista é igualdade em dignidade e direitos, com oportunidades juridicamente asseguradas e condições materiais mínimas de emancipação, não a artificial uniformização dos resultados humanos.

A Direita Constitucionalista busca, portanto, a singularidade constituída pela consubstancialidade quântica entre libertar e humanizar, garantindo que a dignidade se estenda a todos e que o êxito de um jamais constitua fundamento para a exclusão do outro.

11. UMA DIREITA SUBMETIDA À CONSTITUIÇÃO

O adjetivo constitucionalista não é ornamental.

É substantivo.

Mais do que qualificar a direita que defendemos, estabelece seu limite e define sua legitimidade.

Direita Constitucionalista significa uma direita submetida à Constituição.

Nenhuma maioria política é soberana acima dos direitos fundamentais.

Nenhum governante está acima da lei.

Nenhuma causa política autoriza a destruição das instituições.

Nenhum projeto econômico justifica a violação da dignidade humana.

Nenhuma ideologia legitima o arbítrio.

O Estado de Direito não vale apenas quando suas decisões nos agradam.

A Constituição não é instrumento destinado a proteger somente aqueles com quem concordamos.

Os direitos fundamentais demonstram sua verdadeira grandeza exatamente quando protegem o indivíduo contra o poder, inclusive o adversário político contra aqueles que desejariam suprimi-lo.

Uma direita que abandona a Constituição para derrotar seus adversários abandona simultaneamente aquilo que deveria pretender conservar.

Por isso, a Direita Constitucionalista é necessariamente institucional.

Defende a democracia, a separação dos Poderes, o devido processo legal, o

contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, a liberdade de expressão, a propriedade privada, a livre iniciativa e todas as demais garantias e direitos fundamentais.

Não existe verdadeira liberdade econômica sem segurança jurídica.

Não existe propriedade privada segura onde o poder é arbitrário.

Não existe investimento duradouro sem instituições confiáveis.

Não existe capitalismo próspero onde os contratos dependem da vontade circunstancial dos governantes.

Não existe cidadania onde a lei tenha destinatários escolhidos segundo conveniências políticas.

Não existe República onde alguém esteja acima da lei.

Menos ainda existe República onde se admite que preferências ideológicas circunstanciais substituam o sentido normativo da Constituição.

A Constituição é a muralha jurídica levantada entre o cidadão e o arbítrio, qualquer que seja sua origem.

Pode o arbítrio partir da esquerda ou da direita, do governo ou da oposição, da maioria ou da minoria, do poder político ou do poder econômico.

Sempre que o poder ultrapassar os limites do Direito, cabe ao constitucionalismo contê-lo.

A Direita Constitucionalista não pretende substituir um arbítrio de esquerda por um arbítrio de direita.

Pretende substituir qualquer arbítrio pelo império da Constituição.

12. O ESTADO NECESSÁRIO E A SOCIEDADE LIVRE

Da liberdade constitucional decorre também nossa concepção de Estado.

A Direita Constitucionalista não propõe a inexistência do Estado.

Propõe o Estado necessário.

Forte onde precisa ser forte.

Limitado onde deve ser limitado.

Eficiente onde deve atuar.

Subsidiário onde a sociedade pode agir por si própria.

Firme diante da criminalidade e da corrupção, mas rigorosamente submetido às garantias constitucionais.

Capaz de assegurar segurança, Justiça, infraestrutura, educação, saúde e

proteção aos vulneráveis, mas incapaz de sufocar, pelo excesso burocrático ou intervencionista, as energias criativas da sociedade.

Há uma diferença profunda entre Estado forte e Estado grande.

Um Estado pode ser gigantesco e, simultaneamente, fraco.

Pode arrecadar muito, gastar muito, regulamentar quase tudo, interferir intensamente na atividade econômica e ainda fracassar na prestação das funções públicas elementares.

Da mesma forma, um Estado limitado em sua esfera de intervenção pode ser extraordinariamente forte e eficiente no desempenho das atribuições que constitucionalmente lhe correspondem.

A Direita Constitucionalista deseja um Estado suficientemente forte para proteger a liberdade e suficientemente limitado para não destruí-la.

O Estado não deve disputar protagonismo com o cidadão.

Sua missão é assegurar as condições institucionais para que o cidadão seja protagonista de sua própria existência.

A subsidiariedade, assim compreendida, não significa indiferença.

Significa confiança.

Confiança na pessoa.

Confiança na família.

Confiança nas comunidades.

Confiança na sociedade civil.

Confiança no empreendedor.

Confiança na capacidade humana de produzir soluções antes de reclamar a intervenção coercitiva do poder público.

Onde o indivíduo pode agir, que seja livre para agir.

Onde a família pode resolver, que seja respeitada.

Onde a sociedade civil pode construir, que seja incentivada.

Onde o mercado pode funcionar legitimamente, que o Estado assegure concorrência e segurança jurídica.

E onde nenhum deles for capaz de assegurar a dignidade humana, que o Estado cumpra integralmente seu dever constitucional.

Subsidiariedade não é abandono.

É liberdade organizada com responsabilidade.

13. DIGNIDADE NÃO SIGNIFICA IGUALDADE DE RESULTADOS

Aqui reside outra distinção essencial.

A dignidade é universal.

Os resultados da vida humana não são e jamais serão uniformes.

Cada pessoa nasce titular da mesma dignidade humana, mas cada trajetória é singular.

Somos diferentes em talentos, vocações, preferências, esforços, circunstâncias, escolhas e projetos.

O Direito deve impedir que essas diferenças sejam transformadas em discriminação incompatível com a dignidade humana.

Mas não deve pretender eliminar toda diferença de resultado mediante coerção estatal.

A igualdade perante o Direito protege a liberdade.

A imposição generalizada da igualdade material pode suprimi-la.

O desafio do Capitalismo Humanista consiste exatamente em impedir que a desigualdade econômica se converta em indignidade humana sem que, para isso, seja necessário destruir a liberdade que promove desenvolvimento, felicidade e prosperidade.

Não prometemos que todos chegarão ao mesmo lugar.

Defendemos que todos sejam reconhecidos como pessoas de igual dignidade e disponham de condições jurídicas, institucionais e materiais mínimas para caminhar com autonomia.

Alguns caminharão mais depressa.

Outros escolherão caminhos diferentes.

Alguns chegarão mais longe economicamente.

Outros encontrarão realização em dimensões da existência que não podem ser traduzidas em patrimônio.

A função do Estado constitucional não é escrever antecipadamente o destino de cada cidadão.

É assegurar-lhe liberdade para escrevê-lo na busca da felicidade.

Quando circunstâncias efetivamente impeditivas fizerem alguém cair, a solidariedade social e estatal deverá atuar para restabelecer as condições de dignidade e autonomia.

Não para substituir o indivíduo.

Mas para devolvê-lo a si próprio.

14. A DIREITA DA LIBERDADE E DA DECÊNCIA

Chegamos, então, à pergunta que intitula este ensaio.

Quem somos nós?

Ser de Direita Constitucionalista é escolher a liberdade como fundamento, levando a sério o compromisso humanista da dignidade para todos.

É acreditar na pessoa antes de acreditar no Estado.

É defender a propriedade sem desprezar sua função social.

É prestigiar o empreendedor sem abandonar o trabalhador.

É reconhecer o mérito sem humilhar o vulnerável.

É proteger quem precisa sem aprisioná-lo à dependência.

É defender o mercado sem transformá-lo em absoluto.

É defender o Estado necessário sem convertê-lo em senhor da sociedade.

É compreender que a riqueza precisa ser criada para que a pobreza possa efetivamente ser superada.

É defender que todos possuem o direito de prosperar, associado ao dever objetivo de comportamento decente e de boa-fé.

É rejeitar simultaneamente a estatização da vida e a indiferença social.

É afirmar que a liberdade é um direito fundamental e que a dignidade não conhece esquerda ou direita.

É reconhecer que não existe liberdade sem responsabilidade e que não existe República sem submissão de todos à lei.

É defender as instituições inclusive quando elas contrariam nossos interesses.

É respeitar o adversário político como titular da mesma dignidade e dos mesmos direitos fundamentais que reivindicamos para nós.

É compreender que o Estado Democrático de Direito não constitui obstáculo ao exercício do poder, mas condição de sua legitimidade.

É recusar a política do ressentimento.

É recusar a luta de classes como princípio ordenador da convivência social.

É recusar a ideia de que, para alguém ganhar, outro necessariamente tenha de perder.

A prosperidade alheia não nos diminui.

O êxito do empreendedor não constitui derrota do trabalhador.

A riqueza legitimamente produzida não constitui violência contra o pobre.

Ao contrário, a sociedade livre deve criar condições para multiplicar

prosperidade, trabalho, inovação, riqueza e oportunidades.

O objetivo não é empobrecer quem tem mais.

É permitir que quem tem menos possa ter mais.

Não é reduzir os grandes.

É permitir que os pequenos cresçam.

Não é distribuir miséria em nome da igualdade.

É multiplicar prosperidade em nome da liberdade e da dignidade.

Essa é a direita da liberdade.

Mas também é a direita da decência.

15. PARA SER CAPITALISTA HUMANISTA, BASTA LEVAR A CONSTITUIÇÃO A SÉRIO

Ao final, a tese é mais simples do que aparenta.

Não precisamos inventar uma Constituição para realizar o Capitalismo Humanista.

Precisamos cumprir a Constituição que temos.

Sua ordem econômica já reconhece a livre iniciativa.

Já protege a propriedade privada.

Já determina a livre concorrência.

Já valoriza o trabalho humano.

Já exige a função social da propriedade.

Já protege o consumidor.

Já determina a defesa do meio ambiente.

Já estabelece a redução das desigualdades.

Já busca o pleno emprego.

Já favorece a pequena empresa.

E determina que tudo isso seja realizado para assegurar existência digna a todos, conforme os ditames da justiça social.

Da mesma maneira, a República já assumiu constitucionalmente o compromisso de construir uma sociedade livre, justa e solidária.

A Constituição não nos ordena escolher entre esses três valores.

Determina que sejam realizados conjuntamente.

Daí nossa afirmação central: para ser capitalista humanista, basta levar a Constituição da República a sério.

Trata-se do regime jurídico, político e econômico constitucional no qual todos têm

liberdade, direito e responsabilidade para serem donos de seu destino e senhores de seus próprios passos, conscientes, entretanto, de que cada vida humana possui igual valor em qualquer circunstância.

Aquele que pode caminhar deve caminhar.

Aquele que pode prosperar deve ser livre para prosperar.

Aquele que pode empreender deve ser livre para empreender.

Aquele que pode trabalhar deve ter oportunidade de trabalhar.

Aquele que caiu deve ter oportunidade de levantar-se.

E aquele que verdadeiramente não consegue se levantar sozinho deve encontrar a mão da comunidade e do Estado.

Não para permanecer eternamente no chão.

Mas para voltar a ficar de pé.

16. ESTADO DE DIREITO E O COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção constitui uma das mais graves patologias da República e um mal contra o qual a Direita Constitucionalista deve manter-se permanentemente vigilante e imunizada.

A República encerra uma proposição elementar e, ao mesmo tempo, civilizatória: ninguém está acima da lei.

Nem o pobre.

Nem o rico.

Nem o trabalhador.

Nem o empresário.

Nem o cidadão comum.

Nem o agente público.

Nem aquele que governa.

Nem aquele que legisla.

Nem aquele que investiga ou acusa.

Nem aquele que julga.

A lei deve constituir limite e proteção para todos.

Essa compreensão é essencial à Direita Constitucionalista porque a liberdade somente pode florescer onde existe responsabilidade.

A corrupção não representa apenas a apropriação indevida de recursos públicos.

Ela agride a própria ordem constitucional de liberdade.

Cada concorrência fraudada pune o empresário honesto.

Cada favorecimento ilícito distorce o mercado.

Cada privilégio obtido pela proximidade com o poder enfraquece a livre concorrência.

Cada recurso público desviado reduz a capacidade de realização das finalidades constitucionais do Estado.

Cada estrutura de corrupção institucionalizada substitui o mérito pela influência, a eficiência pelo compadrio e a liberdade econômica pela captura do poder público.

A corrupção socializa os prejuízos e privatiza ilicitamente os benefícios.

Por isso, combatê-la não constitui apenas uma pauta moral.

É uma pauta econômica.

É uma pauta social.

É uma pauta republicana.

É uma pauta de direitos humanos.

E, acima de tudo, uma pauta constitucional.

Existe, porém, uma consequência lógica incontornável: o próprio combate à corrupção deve permanecer submetido à Constituição.

A legitimidade dos fins não autoriza a ilegitimidade dos meios.

O combate à corrupção, por mais necessário que seja, não pode suspender direitos fundamentais, assim como a invocação dos direitos fundamentais jamais pode se transformar em salvo-conduto para a corrupção.

Essa dupla exigência exprime a maturidade do Estado Democrático de Direito.

Combater o crime dentro da lei.

Investigar respeitando garantias.

Acusar assegurando a plenitude da defesa.

Julgar com independência e imparcialidade.

Punir quando a responsabilidade estiver juridicamente demonstrada.

Absolver quando ela não estiver demonstrada.

O devido processo legal não constitui obstáculo à Justiça.

É a própria forma constitucional da Justiça.

É nesse equilíbrio entre autoridade e liberdade, responsabilidade e garantia, eficiência institucional e direitos fundamentais que a Direita Constitucionalista deve construir sua identidade.

17. A JUSTIÇA COMO GUARDIÃ DA LIBERDADE

A Direita Constitucionalista acredita na Justiça como guardiã da liberdade.

Porém, a Justiça somente pode garantir a liberdade quando ela própria permanece submetida à Constituição e às leis, bem como, à dignidade da pessoa humana.

Assim, a crítica da Direita Constitucionalista ao ato de magistrados reescrever a Constituição e as leis firma sua posição contra a usurpação judicial das competências constituinte e legislativa.

De fato, não há liberdade sem Justiça, tampouco democracia verdadeira quando o exercício ou a oponibilidade dos direitos e garantias ficam submetidos a magistrados arbitrários, abusadores,

corruptos, prevaricadores ou manipulados pela força da mídia ou da influência dos poderosos, dos políticos ou dos bajuladores.

A Justiça é a instituição constitucional encarregada de impedir que qualquer poder se torne absoluto, inclusive o poder que ela própria exerce, e de garantir a todos proteção contra o arbítrio, a opressão ou a ilegalidade.

A Direita Constitucionalista reconhece a liberdade como direito inato de todo ser humano, que somente floresce, em igualdade de direitos e dignidade para todos, sob o império do Estado Democrático de Direito.

Não se trata de concessão estatal ou favor revogável, mas de prerrogativa inerente à natureza humana, cuja dignidade é reconhecida e protegida pela Constituição e as leis.

O cidadão não deve servir ao Estado, muito menos ao Judiciário. É o Estado e o Judiciário que devem servir ao cidadão, preservar seus direitos e garantias, assim como, edificar a segurança jurídica para que

desenvolva livremente sua personalidade, sua família, seu trabalho, sua fé, seu patrimônio e seu projeto de vida.

Nesse contexto, cabe à Justiça proteger o indivíduo contra os excessos do poder público, impedir a opressão das pessoas, preservar a igualdade perante a lei e assegurar a efetividade dos direitos e das garantias constitucionais e legais para todos.

Sem Justiça, a Constituição seria apenas uma declaração solene, incapaz de conter a violência institucional ou impedir que a autoridade se transforme em tirania.

A jurisdição constitucional não se opõe à democracia. Ao contrário, preserva sua substância essencial ao impedir que a força momentânea destrua as leis eternas da convivência civilizada.

A Justiça deve ser humanista, independente, imparcial, acessível e corajosa.

Humanista para reconhecer a dignidade da pessoa humana como a pedra primordial da ordem jurídica.

Independente para não se curvar ao governo, ao poder econômico ou político, às multidões ou às pressões ideológicas ou midiáticas.

Imparcial para não escolher vencedores segundo suas preferências políticas, econômicas, sociais ou pessoais.

Acessível para que os direitos e as garantias não se tornem privilégio daqueles que podem suportar o custo e o desgaste da demanda judicial ou manipular os seus resultados.

Corajosa para defender a Constituição e as leis, inclusive quando isso for impopular.

Ressalvando-se que, a autoridade da Justiça encontra limites na própria ordem constitucional e legal.

O juiz não substitui o constituinte ou o legislador, não governa a sociedade, nem pode converter suas convicções ou interesses pessoais em arbitrário ou abuso, muito

menos, direcioná-los por corrupção ou prevaricação.

A legitimidade da jurisdição decorre do valor da dignidade da pessoa humana e da fidelidade à Constituição e às leis, do respeito ao devido processo legal e da fundamentação racional e técnica das decisões judiciais.

Quando a Justiça abandona esses parâmetros, reescreve a Constituição ou as leis segundo conveniências ou interesses pessoais, econômicos, políticos ou sociais, deixa de proteger o cidadão e passa a ameaçá-lo, oprimi-lo ou, até mesmo, massacrá-lo.

Não existe Estado Democrático de Direito sem controle do poder, e o poder jurisdicional não constitui exceção.

Defender a Justiça significa também defender a Advocacia, o Ministério Público, a Defensoria Pública como instituições essenciais à realização do Direito.

É gravíssimo quando estas instituições são colaboracionistas com o arbítrio, o abuso, a prevaricação ou a corrupção.

A Justiça e suas instituições indispensáveis, são a trincheira institucional do cidadão.

Residem no santuário em que a força deve ceder à razão, a arbitrariedade deve submeter-se à lei e à Constituição, inclusive, como todo poder constituído do Estado deve prestar contas ao povo.

Governantes e governados, ricos e pobres, maiorias e minorias devem comparecer diante da Justiça com igual dignidade e sujeitos à mesma ordem jurídica.

A Direita Constitucionalista não acredita em uma Justiça submissa, nem uma Justiça soberba que se coloque acima da Constituição e usurpe as competências dos Poderes constituídos.

Acredita em uma Justiça firme, equilibrada e humanista, consciente da grandeza de sua missão e dos limites de sua autoridade.

Uma Justiça livre da captura por partidos, interesses econômicos ou políticos,

corporações e paixões populares, capaz de preservar a ordem sem legitimar a opressão e reconhecendo, em cada processo, o valor concreto de uma vida humana.

Quando a Justiça é respeitada e a Constituição e as leis efetivamente aplicadas, o cidadão pode confiar nas instituições, e a democracia deixa de ser apenas uma forma de governo para se tornar experiência cotidiana de cidadania.

Defender a Justiça é defender a própria civilização.

Onde houver arbítrio, violação da dignidade ou transgressão aos direitos e às garantias jurídicas, a Justiça deverá estar presente, não como concessão dos poderosos, mas como escudo constitucional de todos.

Sem Justiça não há liberdade nem igualdade em dignidade e direitos; sem o que não há cidadania; e sem cidadania não há democracia.

18. CONCLUSÃO: A COROAÇÃO DA LIBERDADE

Essa é nossa diferença.

Essa é nossa escolha.

Essa é nossa identidade.

A Direita Constitucionalista não oferece a igualdade da dependência nem aceita a liberdade do abandono.

Oferece liberdade responsável, constitucionalmente assegurada e humanamente comprometida.

Uma liberdade que emancipa.

Uma propriedade que garante independência.

Um mercado que produz prosperidade.

Um trabalho que dignifica.

Um Estado que protege sem dominar.

Uma República na qual ninguém esteja acima da lei.

Uma Constituição que limita o poder.

Uma sociedade que valoriza mérito, esforço, empreendedorismo e responsabilidade sem perder a fraternidade.

E uma comunidade política na qual nenhum ser humano, por mais vulnerável que esteja, perde seu valor ou sua dignidade.

É esta a singularidade quântica que propomos: capitalismo e humanismo não simplesmente colocados lado a lado, como forças estranhas obrigadas a conviver, mas consubstanciados numa única ordem jurídica, política e econômica.

Liberdade e dignidade.

Propriedade e responsabilidade.

Mérito e fraternidade.

Mercado e humanidade.

Prosperidade e inclusão.

Direitos e deveres.

Autoridade e garantias.

Estado e sociedade civil.

Não pela eliminação de um dos polos, mas pela consubstancialidade que os reúne sob a supremacia da Constituição.

A Social-Democracia parte da esquerda e se desloca em direção ao centro, conservando a igualdade como seu eixo estrutural.

Nós percorremos caminho diferente.

A Direita Constitucionalista parte da liberdade e encontra a dignidade humana.

Parte do capitalismo e encontra o humanismo.

Parte da responsabilidade individual e encontra a fraternidade.

Parte da propriedade e encontra sua função social.

Parte do mérito e encontra a solidariedade.

Parte da direita e encontra a Constituição.

E, nesse encontro, deixa de ser simplesmente direita para adquirir identidade própria: Direita Constitucionalista.

Não queremos uma sociedade de dependentes.

Queremos uma sociedade de cidadãos.

Não queremos um Estado que determine os destinos.

Queremos um Estado que garanta a liberdade para que cada pessoa construa o seu.

Não queremos nivelar as pessoas pela redução das possibilidades humanas.

Queremos elevar as possibilidades de todos.

Não queremos a igualdade da pobreza.

Queremos a universalidade da dignidade e a expansão da prosperidade.

Não queremos que o vulnerável permaneça vulnerável para que alguém possa falar em seu nome.

Queremos que deixe de sê-lo.

Queremos emancipá-lo.

Queremos vê-lo livre.

Porque o objetivo último de uma política verdadeiramente humanista não é administrar indefinidamente a vulnerabilidade humana.

É superá-la.

Por isso, a Direita Constitucionalista é a aplicação, no plano político, do Capitalismo Humanista.

Talvez seja possível condensar toda essa concepção em uma única imagem.

A imagem com que iniciamos e com a qual encerramos estas reflexões.

Na Direita Constitucionalista impera o trono da liberdade.

Mas esse trono não se ergue sobre os homens.

Ergue-se para servi-los.

Porque cada pessoa é livre.

Cada pessoa é responsável.

Cada pessoa possui igual dignidade.

Cada pessoa tem o direito de buscar seu próprio destino.

Cada pessoa deve responder pelas próprias escolhas.

E cada pessoa deve encontrar na Constituição a proteção contra o arbítrio, venha ele do Estado, do mercado, da maioria ou de qualquer outra forma de poder.

Essa é a liberdade que defendemos.

Não a liberdade egoísta de abandonar o próximo à própria sorte.

Nem a falsa solidariedade que, para protegê-lo, retira-lhe a liberdade.

Mas a liberdade humanista.

A liberdade responsável.

A liberdade dignitária.

A liberdade constitucional.

Uma liberdade em que cada ser humano possa ser senhor de seus próprios passos e dono de seu destino, sabendo que pertence a uma sociedade que reconhece sua dignidade e que não o abandonará quando verdadeiramente necessitar.

Porque, na sociedade livre, justa e solidária que a Constituição da República nos determina construir, a liberdade pertence a todos.

E, sempre que preciso for, ninguém jamais será deixado para trás.

POSFÁCIO

A obra do Professor Ricardo Sayeg traz uma reflexão muito oportuna para o momento crítico que vive nosso país, bem como para permanecer, como luz, para a construção de uma ordem social livre e justa, a partir de um verdadeiro Estado Democrático de Direito, necessariamente sustentado por uma Constituição.

Sua análise é verdadeiramente antropológica, a partir da liberdade constitutiva do ser humano; sua inerente responsabilidade por sua própria biografia e sobre o modo de protegê-la e projetá-la desde o Estado e da devida estrutura jurídica.

O capitalismo que defende é radicalmente oposto a um "ismo " – inflado pelo autointeresse –, mas vinculado ao conceito de

liberdade econômica, intrínseco a uma sociedade autônoma e criativa, capaz de se autodeterminar ao próprio bem, incluindo o bem comum. Sua proposta é justa e solidária, buscando, não uma igualdade artificial, mas de oportunidades.

Nesse sentido, posiciona-se contra o radicalismo que divide nosso país – a partir da animosidade levantada pelo que se denomina de esquerda, iludindo também jovens sedentos de justiça social –, apresentando uma opção que visa o real desenvolvimento econômico e social, construído através da participação livre de cada pessoa.

Por outro lado, diante da deturpação do conceito, por uma prática individualista, utilitarista e libertária, nosso autor evoca os fundamentos humanos de um capitalismo muito distante do adjetivo "selvagem".

Interessante ainda é que evoca a boa-fé, o respeito e a lealdade como virtudes importantes para viver efetivamente um

capitalismo humano, como alicerce da justiça e da solidariedade.

Por fim, unifica a reflexão, juridicamente, demonstrando o quanto os valores fundamentais de sua proposta estão presentes em nossa Constituição, bem como a necessidade da devida segurança jurídica para garantir o gozo pleno do dom da liberdade em prol dos demais.

Se já leram o livro, este posfácio só corrobora sua importância. Se, por curiosidade, chegaram a ele sem a leitura completa, convido-lhes a adentrar com profundidade em suas linhas. E, a todos, sugiro que a reflexão que suscita, provoque reflexão para a ação, cada um em sua condição.

Professora Angela Gandra

Secretária Municipal de Relações Internacionais da Cidade de São Paulo; Ex-Secretária Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Pós-Doutora em Filosofia do Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie - SP. Doutora e Mestre em Filosofia do Direito pela UFRGS

REFERÊNCIAS

BOETCKER, William J. H. The Ten Cannots. 1916.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Especialmente arts. 1º, III e IV; 3º, I a IV; 5º; e 170.

BRASIL. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

KANT, Immanuel. Fundamentação da metafísica dos costumes.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Paris, 10 dez. 1948. Especialmente arts. 1º, 17, 23 e 29.

SAYEG, Ricardo Hasson; BALERA, Wagner. O Capitalismo Humanista: filosofia humanista de Direito Econômico. Petrópolis: KBR.

SAYEG, Ricardo Hasson; BALERA, Wagner. Fator CapH. O Capitalismo Humanista: a dimensão econômica dos direitos humanos. São Paulo: Max Limonad.

SAYEG, Ricardo Hasson; GUERRA FILHO, Willis Santiago; BALERA, Wagner. A Odisseia do Direito Quântico. São Paulo: Max Limonad.